

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS I

LUCIANA FERREIRA LIMA

RAYSSA RODRIGUES MENEGHETTI

ELISAIDE TREVISAM

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

Representante Discente - FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFES - Rio Grande do Sul)
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direitos humanos e fundamentais I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Elisaide Trevisam; Rayssa Rodrigues Meneghetti; Luciana Ferreira Lima – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-110-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direitos humanos. 3. Fundamentais. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS I

Apresentação

O Evento Virtual do CONPEDI, que aconteceu em Junho de 2020, contou com as apresentações de relevantes trabalhos na seara dos Direitos Humanos e Fundamentais, no Grupo de Trabalho realizado no dia 26.

O evento foi promovido em meio ao isolamento físico decorrente da pandemia de COVID 19 que assola diversos países. Ressalta-se, nesse sentido, que o CONPEDI manteve o seu pioneirismo e compromisso com a pesquisa acadêmica jurídica, mesmo diante de situação tão peculiar, realizando o evento em formato inteiramente virtual, com materiais digitais, palestrantes internacionais e participantes de todo Brasil.

Ademais, cabe mencionar a coragem do CONPEDI em dar continuidade às suas atividades nesse contexto, trazendo à baila relevantes temas na esfera dos Direitos Humanos e Fundamentais, de modo a cumprir seu papel social de encontrar soluções para superação da crise, bem como e, principalmente, construir pontes que viabilizem a retomada da vida social, somando-se os esforços para edificação de uma sociedade substancialmente democrática, plural e fraterna.

No que concerne aos instigantes temas trazidos a este Grupo de Trabalho, pode-se observar que as discussões que envolvem violência de gênero são cada vez mais recorrentes, o que demonstra mudança de paradigmas e maturidade acadêmica. O tema tornou-se ainda mais emergente, diante da necessidade associar os direitos das mulheres à pandemia de COVID 19, o que foi objeto de pesquisa de mais de um pôster, criando uma interlocução sobre a possibilidade de criação do tele Maria da Penha para o enfrentamento da violência doméstica e familiar diante do aumento da violência doméstica em tempos de pandemia.

A pandemia de COVID 19 também despertou interesse de outros pesquisadores sobre

problemáticas humanitárias e fundamentais, a exemplo da gentrificação como agravante das desigualdades sociais em tempos de pandemia. Os temas envolvendo Direito à Cidade ainda incluíram a necessidade de requalificação urbana como garantia de acessibilidade às pessoas idosas, bem como, pesquisa empírica sobre a violação ao Direito à Cidade no Município de Nova Iguaçu diante do posicionamento geográfico inadequado dos conjuntos habitacionais minha casa, minha vida.

A garantia constitucional à liberdade de expressão foi discutida com vieses contemporâneos, como discurso de ódio e Fake News. Pesquisadores da Universidade de Itaúna trouxeram trabalho sobre a seletividade jurisdicional contra os afrodescendentes moradores de favelas. Corrupção e má gestão das políticas públicas de saúde, bem como análise acerca da constitucionalidade de dispositivo do Estatuto da Criança e do Adolescente também permearam as discussões do Grupo de Trabalho de Direitos Humanos e Fundamentais.

Ainda, foi pauta do debate estudo dos casos Damião Ximenes Lopes e Vladimir Herzog, trazidos por pesquisadores da Escola Superior Dom Helder Câmara de Belo Horizonte, para tratar do descaso Estatal ante os indivíduos com sofrimento mental e a aplicação das decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos no Brasil.

Demonstrou-se, a partir dos estudos realizados, que os temas que envolvem Direitos Humanos e Fundamentais são capazes de quebrar paradigmas, promover mudanças sociais relevantes, atuar em defesas das minorias e grupos vulneráveis e garantir, em âmbito nacional, direitos internacionalmente adquiridos. Reitera-se a relevância da existência do Grupo de Direitos Humanos e Fundamentais no Evento Virtual do CONPEDI.

Elisaide Trevisam

Rayssa Rodrigues Meneghetti

Luciana Ferreira Lima

A VITIMIZAÇÃO DOS POLICIAIS CARIOCAS SOB A ÓTICA DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA OCASIONADA PELO CONSTITUCIONALISMO BRASILEIRO

Jonathan Cardoso Régis¹
Rafaella Silveira

Resumo

A informação de que é extremamente preocupante a atual situação do Rio de Janeiro, no que concerne à violência, é evidente. Tem-se como um dos Estados com a maior taxa de homicídios e vitimização em geral, no ano de 2017 foram 6.416 homicídios, dentre estes, muitos eram agentes da segurança pública. Os relatórios disponíveis sobre a vitimização policial no Brasil, são preocupantes, quando se considera que no ano de 2017 teve-se 1 policial (civil ou militar) assassinado por dia, como demonstra o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2018, no ano de 2018, constatou-se uma redução de 10,4% nessas mortes, passando ao número de 343 policiais assassinados, apesar da redução, o número continua extremamente alto. Quanto a vitimização policial no Rio de Janeiro, salienta-se a inconsistência no que diz respeito à precisar um número específico, pois existem divergências entre as referências pesquisadas.

Segundo dados coletados do Instituto de Segurança Pública do governo do Rio de Janeiro sobre a vitimização dos policiais civis e militares no Estado, no ano de 2015 chegou num total de 85 mortes, sendo que, 74% destas foram em decorrência de ações violentas de terceiros praticadas contra a vida do policial.

Um estudo mais recente apresentado pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, demonstra que, no ano de 2018, morreram 89 policiais, o que, colocado à uma escala nacional, de policiais mortos, o Rio é detentor de 26% do número integral de policiais vitimados. No gráfico apresentado no estudo, o Rio se encontra na 4ª posição no que diz respeito à vitimização policial.

Considerando: o princípio da dignidade da pessoa humana; o elevado índice de vitimização da polícia carioca; a inaceitabilidade de uma naturalização da vitimização policial; a carência de referências bibliográficas e amparo teórico específico sobre o assunto, bem como, tendo em vista que “os policiais são, também, servidores públicos protegidos pela Constituição Federal que lhes assegura o direito à integridade física e mental no exercício do trabalho” (MINAYO; SOUZA; CONSTANTINO, 2007, p. 2768).

Estabelece-se como objeto de estudo, a vitimização dos policiais do Rio de Janeiro e, como problema de pesquisa, a seguinte indagação: têm-se garantido a dignidade da pessoa humana,

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

aos policiais cariocas? No que se refere aos objetivos da pesquisa, o objetivo geral: evidenciar a deficiência na garantia da dignidade da pessoa humana à esses cidadãos e, as consequências que acabam advindo dessa falha na execução de um direito fundamental, como a vitimização desses agentes públicos, (mortes, lesões corporais permanentes, desrespeito, doenças psicológicas decorrentes do trabalho, etc.). No que diz respeito aos objetivos específicos, definiu-se: a) apresentar, sob o método quantitativo, os números referentes à policiais vitimados na Cidade Maravilhosa e analisar as variáveis relacionadas à estes números; b) expor acerca da dignidade da pessoa humana, qualidade intrínseca ao ser, demonstrando a deficiência ao acesso à esse direito pelos agentes da segurança pública, o que acaba por ferir também a Lei Maior, e, salientando a importância de se efetivar tal garantia na vida desses cidadãos, por fim; c) analisar as condições que contribuem para lesão desse direito e, verificar as possíveis soluções para elas. Quanto ao método que será utilizado para abordar o tema, serão os métodos científico e hipotético-dedutivo, com base em levantamento bibliográfico.

Resultados Alcançados: a CRFB/1988, traz a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos do Estado Democrático (art.1º, III), pode ser definida como a qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, direitos que protegem a pessoa, tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável (SARLET, 2008). Da análise de dados de órgãos oficiais, bem como, das pesquisas realizadas, constatou-se o alto índice de vitimização da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, bem como, da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, identificou-se também, uma qualidade de vida baixa, bem como uma saúde física e psicológica deficitária, tendo em vista a pressão, risco e medo os quais estão submetidos dioturnamente. Segundo Fernando Derenuson, Oficial Psicólogo da PMERJ, a perda ou ferimento de colegas próximos, é o fator que mais afeta o policial psicologicamente (Heróis do Rio de Janeiro, 2019). Os policiais também encontram dificuldade em se desprender da profissão em momentos de folga do serviço, pois, seguindo pesquisas utilizadas como embasamento teórico para o presente projeto, a maioria não se sentem seguros nesses momentos, o que é compreensível, tendo em vista dados científicos demonstrarem que a maior parte da vitimização dos policiais, ocorre justamente nos instantes de lazer e folga. Segundo pesquisa das sociólogas Minayo, Souza e Constantino (2007, p. 2777), a falta de apoio da sociedade à atividade policial, é causadora de um alto grau de sofrimento no trabalho desses profissionais, fatores como: condições precárias de trabalho, falta de treinamento, cargas horárias excessivas, o número insuficiente de profissionais e os salários inadequados ao risco e à importância da missão, são elementos que contribuem para a baixa produtividade e, pode-se dizer que também para a vitimização. É imprescindível que não se feche os olhos para o fato de que esses agentes tem sido vitimados, ao longo do tempo, de várias formas, desde físicas à psicológicas. É necessário compreender o policial, não apenas no caráter inerente à sua função, mas também como um ser humano, cidadão, que tem família e os mesmos direitos garantidos pela CRFB/1988. Restou clara a lesão à dignidade da

pessoa humana que os agentes da segurança pública carioca tem sofrido, demonstra-se necessário um maior amparo estatal para com seus colaboradores, uma vez que, tratam-se de vidas que merecem dignidade como qualquer outra, pois caso contrário, a tendência de se substituir policiais mortos e feridos por sãos, é aumentar, gerando um ciclo vicioso, em que não se atenta à saúde do servidor, mas tratando-o tão somente como um objeto substituível e descartável, por assim dizer, dentro do sistema.

Palavras-chave: Vitimização Policial, Dignidade da Pessoas Humana, Rio de Janeiro

Referências

BRASIL. Constituição (1988). 5 de outubro de 1988. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 29 mar. 2020.

DURANTE, Marcelo Ottoni; OLIVEIRA JUNIOR, Almir. Vitimização dos policiais militares e civis no Brasil. Revista Brasileira de Segurança Pública, São Paulo, v. 7, n. 1, p. 132-150, mar. 2013. Disponível em: <http://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/208/258>. Acesso em: 10 abr. 2020.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública (org.). Anuário brasileiro de segurança pública 2018. São Paulo, 2018. 90 p. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/03/Anuario-Brasileiro-de-Seguran%C3%A7a-P%C3%BAblica-2018.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2020.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública (org.). Anuário brasileiro de segurança pública 2017. São Paulo, 2017. 108 p. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/12/ANUARIO_11_2017.pdf. Acesso em: 20 mar. 2020.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública (org.). Anuário brasileiro de segurança pública 2019. São Paulo, 2019. 218 p. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL_21.10.19.pdf. Acesso em: 20 mar. 2020.

FRANÇA, Fábio Gomes de; DUARTE, Anderson. “Soldados não choram?”: reflexões sobre direitos humanos e vitimização policial militar. Revista do Laboratório de Estudos da Violência da Unesp, São Paulo, p. 1-22, maio 2017. Disponível em: <http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/levs/article/view/7012/4498>. Acesso em: 15 abr. 2020.

HERÓIS do Rio de Janeiro. Direção de Mia Carvalho e André Nunes. Produção de André Nunes. Roteiro: Mia Carvalho. Música: She's Asleep - Moby. 2019. (118min.), son., color. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3BAqgahyFoY>. Acesso em: 18 abr. 2020.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Nacional de Segurança Pública (org.). Atlas da Violência 2019. Brasília/Rio de Janeiro/São Paulo. 2019. 116 p. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/downloads/6537-atlas2019.pdf>. Acesso em: 6 abr. 2020.

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. Curso de Direitos Humanos. 5. ed. São Paulo: Método, 2018. 592 p.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; SOUZA, Edinilsa Ramos de; CONSTANTINO, Patrícia. Riscos percebidos e vitimização de policiais civis e militares na (in)segurança pública. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, p. 2767-2779, nov. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v23n11/23.pdf>. Acesso em: 29 mar. 2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Letalidade Policial no RJ. Disponível em: <http://www.mprj.mp.br/conheca-o-mprj/centro-de-pesquisas/letalidade-policial-rj>. Acesso em: 1 abr. 2020.

MUNIZ, Jacqueline; SOARES, Barbara Musumeci (org.). Mapeamento da vitimização de policiais no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. 1998. Disponível em: https://www.ucamcesec.com.br/wp-content/uploads/2011/05/Monitoramento_vitimizacao_policiais.pdf. Acesso em: 1 abr. 2020.

RIO DE JANEIRO. Instituto de Segurança Pública. Secretaria de Segurança Pública. Vitimização Policial. Rio de Janeiro. 2015. 14 p. Disponível em: http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/uploads/RelatorioVitimizacao2015.pdf. Acesso em: 1 abr. 2020.

SARLET, Ingo Wolfgang. Dignidade da Pessoa humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988. 6. Ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado. 2008.

SOARES, Barbara Musumeci; MUNIZ, Jacqueline de Oliveira. Vitimização, letalidade e saúde ocupacional no rio de janeiro: sugestões para um programa de ação federativa. Brasília. 2011. 46 p. Disponível em: https://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/outras_publicacoes_externas/pagina-2/69estudo-explo-sob-vitimizacao-letalidade-e-saude-ocupacional-de-pc-e-pm-rj.pdf/view. Acesso em: 28 mar. 2020.